

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO PARÁ

FACIMPA
M A R A B Á • P A

Afya

**REGULAMENTO GERAL
DE
AVALIAÇÕES**

CAPÍTULO I – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 1º. O sistema de avaliação dos cursos de graduação e pós-graduação, tanto para a modalidade presencial quanto na modalidade a distância, será definido e detalhado neste documento.

Art. 2º. Ao final do semestre, será aprovado o aluno que perfizer a nota mínima determinada em resolução, além de apresentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas.

CAPÍTULO II – DAS AVALIAÇÕES

Art. 5º. Fica instituído que o período de provas do curso de medicina da Faculdade de Ciências Médicas do Pará - FACIMPA, terá suas datas definidas de acordo com calendário acadêmico institucional, sendo que, durante este período, haverá a realização das provas bimestrais, não havendo obrigação de dispensa das aulas, exceto quando houver choque de horários com as avaliações.

Parágrafo único. O horário da realização das provas durante o período seguirá a programação e organização previamente divulgada aos acadêmicos.

Art. 6º. A sala de aula permanecerá fechada antes do início das provas, devendo ser aberta somente pela equipe que for realizar a aplicação da prova, sendo permitida a entrada dos acadêmicos impreterivelmente em até 15 minutos antes do início da avaliação.

Art. 7º. Ao entrar na sala de aula, o acadêmico deverá apor sua assinatura na lista de presença e se sentar na carteira que for indicada pelo professor ou na que estiver devidamente identificada com seu nome.

Art. 8º. Depois de identificado e acomodado na sala de aula, o acadêmico não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o início da prova.

Art. 9º Para o acadêmico que tiver necessidades especiais, atestadas por laudo, as provas poderão ser diferenciadas e em atendimento às necessidades de cada um.

Parágrafo único. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, devendo ser endereçadas com antecedência mínima de dois dias úteis à coordenação de curso.

Art. 10º. O acadêmico não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

Art. 11º. É vedada a realização de provas portando qualquer tipo de arma e aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, máquinas fotográficas, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas, materiais didáticos de qualquer natureza (livro, apostila, apontamentos, resumos, etc.).

Parágrafo único. O descumprimento do *caput* implicará na não aplicação de prova ao acadêmico ou, se constatada a infração após o início da prova, será lhe atribuída a nota zero.

Art. 12º. O acadêmico deverá comparecer ao local designado para as provas portando caneta esferográfica azul escura ou preta.

Parágrafo único. É expressamente proibido o empréstimo de materiais entre os acadêmicos durante o período de realização de provas.

Art. 13º. Durante a realização das provas não será permitido ao acadêmico, consultar materiais didáticos de qualquer natureza e comunicar-se com outros acadêmicos.

Parágrafo único. O descumprimento do *caput* implicará na não aplicação de prova ao acadêmico ou, se constatada a infração após o início da prova, será lhe atribuída a nota zero.

Art. 14º. A FACIMPA e o docente responsável pela aplicação das provas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles eventualmente causados.

Art. 15º. Os acadêmicos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

Art. 16º. Não serão computadas na nota da prova realizada pelo acadêmico: questões não respondidas, respondidas com lápis, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, além daquelas que contenham mais de uma resposta, inclusive no caso de questões subjetivas, ainda que uma delas esteja correta.

Art. 17º. Somente será permitido ao acadêmico sair da sala de provas depois de transcorrido o tempo mínimo de sigilo de 40 minutos a partir do início da avaliação, sempre mediante a entrega obrigatória do seu caderno de questões e das suas folhas de respostas, devidamente datadas e assinadas, ao fiscal de sala.

Art. 18º. Será obrigatória a permanência dos 3 (três) últimos acadêmicos de cada sala, até que o derradeiro deles finalize a avaliação.

Art. 19º. Ao final do tempo de duração estabelecido para a prova, os fiscais recolherão os cadernos de questões e as folhas de respostas dos acadêmicos, independente do estágio de preenchimento das mesmas.

Parágrafo único. Caso o acadêmico se recuse a entregar os cadernos de questões e as folhas de respostas ao fiscal, o mesmo está autorizado a se retirar da sala sem recolher a prova do aluno que, neste caso, ficará sem nota na avaliação.

Art. 20º. Será atribuída a nota zero à prova do acadêmico que

- a. apresentar-se após o início da prova ou fora dos locais pré-determinados;
- b. não comparecer à prova e não requerer segunda chamada no prazo e hipóteses previstas neste regulamento e no Regimento Interno da FACIMPA;
- c. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- d. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de materiais didáticos, livros, notas, impressos, meios eletrônicos etc.;
- e. for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- f. não devolver a folha de respostas ou prova após o final do tempo estabelecido;
- g. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares;
- h. ausentar-se da sala de provas portando o caderno de questões e/ou as folhas de respostas da prova;
- i. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para realização da prova própria ou de terceiros;
- j. não permitir a coleta de sua assinatura e não apor seu nome, de modo legível na prova e folha de respostas.

Art. 21º. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o acadêmico se utilizado de processos ilícitos para realização das provas, estas serão anuladas e será atribuída nota zero à avaliação.

Art. 22º. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do aluno da sala de provas.

Art. 23º. O aluno que perder alguma avaliação por motivo justificado terá que solicitar o serviço de segunda chamada, pagando taxa correspondente e apresentando documentação comprobatória. Tal requerimento será analisado pela coordenação do curso e, caso apresente motivo justificado em lei, o aluno terá direito à reavaliação.

§ 1º. O prazo para dar entrada no requerimento de segunda chamada é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o dia da avaliação ou a prestação dos cuidados médicos, e deve ser acompanhado de atestado médico válido, assinado, datado e explicitando o período de vigência. A documentação pode ser protocolada via central do aluno, e-mail ou presencial na secretaria geral do curso.

§ 2º. Para as avaliações não-programadas não há a aplicação de uma avaliação objetiva. A nota do acadêmico será calculada tendo como base as notas das avaliações não-programadas restantes.

§ 3º. Não existe previsão de segunda chamada para as avaliações práticas OSCE/OSPE.

Art. 24º. O acadêmico tem o direito de solicitar vista de prova, revisão da correção das questões discursivas ou recurso contra as questões. O prazo para a protocolo destes pedidos é de até 2 (dois) dias letivos após a divulgação dos gabaritos/devolutivas de prova.

Parágrafo único. No processo de vista de prova o aluno tem o direito de ver sua prova e conferir as alternativas assinaladas e/ou o texto redigido na prova. Não é permitido qualquer mecanismo de cópia deste conteúdo. Caso o aluno identifique algum ponto de discordância em relação à correção do professor, ele deve solicitar uma revisão de prova. Neste processo, caso o pedido seja deferido, o coordenador do módulo ficará responsável pela revisão (encaminhamento para o professor que fez a correção). Quando o aluno discordar da QUESTÃO ou do GABARITO como um todo (independente da correção), ele pode pedir um recurso para anulação da questão ou mudança do gabarito, sempre respeitando o prazo estabelecido no art. 24, e utilizando formulário padrão disponibilizado pela coordenação de curso.